



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2017

EDITAL Nº 069/2017

DISPENSA Nº 005/2017

Denominação	
CNPJ/CPF nº	
Endereço	
e-mail	
Cidade	
Estado	
Telefone	
Fax	

Obtivemos, através de () acesso à página www.novohorizonte.sp.gov.br, () por cópia obtida no endereço aposto no próprio instrumento convocatório, () por leitura do instrumento afixado no mural de licitações, () por terceiros, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Novo Horizonte SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

(assinalar, facultativamente, a forma de obtenção do edital)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e Vossa Senhoria, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Contratos, por meio do fax (17) 3543-9015 ou do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br,

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, sendo que o interessado deverá acompanhar eventuais alterações de edital, bem como respostas a pedidos de esclarecimentos, através divulgação, respectivamente, na imprensa oficial e no site www.novohorizonte.sp.gov.br.

Maiores informações através do telefone (17) 3543-9015, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2017

EDITAL Nº 069/2017

DISPENSA Nº 005/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26/2013 DO FNDE, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA O PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

O Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com sede à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.152.139/0001-99, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, **DR. TOSHIO TOYOTA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no mesmo endereço e forma constante deste edital, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá **NO MESMO DIA ÀS 09:30 HORAS**.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de **05 (cinco) meses**, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
01	1.000 KG (hum mil quilos)	KG (quilos)	ABÓBORA MADURA PARA DOCE. QUALIDADE EXTRA.		
Abóbora Madura para Doce Extra. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra; ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, com peso médio entre 1 kg a 2 kg cada unidade. Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).					
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
200 KG	200 KG	200 KG	200 KG	200 KG	1.000 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
02	1.600 KG (hum mil e seiscentos quilos)	KG (quilos)	ABOBRINHA TIPO MENINA E/OU PAULISTINHA. NOVA. FRESCA. QUALIDADE EXTRA.		
Abobrinha tipo Menina e/ ou Paulistinha. Extra. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra; ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, com peso médio entre 800g cada unidade.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
320 KG	320 KG	320 KG	320 KG	320 KG	1.600 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	10.000 MAÇOS (dez mil maços)	Maços/Pés Grandes	ALFACE LISA OU CRESPA. FRESCA NOVA. QUALIDADE EXTRA.

Alface Lisa ou Crespa Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio mínimo entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
2.000 MAÇOS	2.000 MAÇOS	2.000 MAÇOS	2.000 MAÇOS	2.000 MAÇOS	10.000 MAÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
04	960 KG (novecentos e sessenta quilos)	KG (quilos)	BERINJELA NOVA. TENRA. FRESCA. QUALIDADE EXTRA.

Berinjela Extra. Casca brilhante e lisa. Sem furos e manchas.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, com peso médio entre 250 a 350g cada unidade.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
160 KG	160 KG	160 KG	160 KG	160 KG	960 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
05	3.000 MAÇOS (três mil maços)	Maços/Pés Grandes	COUVE FOLHA FRESCA. NOVA. FOLHAS TENRAS. QUALIDADE EXTRA.

Couve Folha Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra: **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
600 MAÇOS	600 MAÇOS	600 MAÇOS	600 MAÇOS	600 MAÇOS	3.000 MAÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
06	500 MAÇOS (quinhentos maços)	Maços / Grandes	HORTELÃ FRESCA. NOVA. QUALIDADE EXTRA.

Hortelã Fresca Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
100 MAÇOS	100 MAÇOS	100 MAÇOS	100 MAÇOS	100 MAÇOS	500 MAÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
07	500 CAIXAS (quinhentas caixas)	Caixas com 130 unidades cada	LARANJA PERA RIO FRESCA. NOVA. SUCULENTA. QUALIDADE EXTRA.

Laranja Pêra Fresca, tamanho médio entre 180 a 200g cada.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.

Tamanho uniforme com média de 130 unidades em cada caixa.

O produto deve estar firme, tenro e suculento.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
100 CAIXAS	100 CAIXAS	100 CAIXAS	100 CAIXAS	100 CAIXAS	500 CAIXAS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
08	500 KG (quinhentos quilos)	KG (quilos)	LIMÃO TAHITI FRESCO. QUALIDADE EXTRA.

Limão Tahiti Fresco, tamanho médio entre 40 a 50g cada. Fresco. Extra.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Tamanho uniforme. O produto deve estar firme, tenro e suculento.

O produto deve apresentar tamanho uniforme.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo;

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
100 KG	100 KG	100 KG	100 KG	100 KG	500 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
09	4.000 KG (quatro mil quilos)	KG (quilos)	MANDIOCA DESCASCADA NOVA. QUALIDADE EXTRA.

Mandioca Extra, Descascada, Fresca ou Congelada.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, firme e bem desenvolvido.

Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.

O produto deve apresentar tamanho uniforme, descascado, limpo, de cor característica, compacta e firme. Não deve apresentar brotos, nem folhas. O produto deve apresentar grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto deve estar limpo e devidamente acondicionado em embalagens plásticas atóxicas de no máximo 6 KG ou a combinar no ato do pedido. A embalagem do produto deve ser adequada às condições previstas de transporte e armazenamento e que confira ao produto a proteção necessária.

Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica.

Rotulagem: O produto deve apresentar rotulagem contendo data de fabricação e/ou processamento e data de validade.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
800 KG	800 KG	800 KG	800 KG	800 KG	4.000 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10	700 KG (setecentos quilos) = 70.000 saches 10 g cada	sache de 10 g cada	MEL DE ABELHA 100 % PURO. QUALIDADE EXTRA

Mel de Abelha. Extra.

Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ ou exsudossacaríneos de plantas.

Qualidade: **ÓTIMA QUALIDADE.**

O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e de edulcorantes de qualquer natureza, naturais ou sintéticos.

Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado;

Cor: levemente amarelada e castanho escura;

Cheiro: próprio;

Sabor: próprio;

Embalagem adequada tipo sache de 10 g, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA55 (Normas Técnicas para Mel – Decreto 12.486 de 20/10/78).

Deverá apresentar Selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou similar, conforme a legislação vigente.

O produto deve apresentar rotulagem obrigatória conforme a Legislação Vigente.

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 kg	14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 KG	70.000 saches de 10g ou 700 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
11	1.000 KG (hum mil quilos)	KG (quilos)	MILHO VERDE NA ESPIGA LIMPA. SEM PALHA. QUALIDADE EXTRA.

Milho Verde. Novo. Fresco. Extra.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra: **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, ponto de colheita adequado, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.

O produto deve apresentar-se de tamanho uniforme, fresco, tenro e firme.

Características: grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, sabugo branco e boa granação.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

Deve estar em espigas limpas, sem palha.

O produto deve estar limpo e devidamente acondicionado em embalagens plásticas atóxicas de no máximo 6 KG ou a combinar no ato do pedido. A embalagem do produto deve ser adequada às condições previstas de transporte e armazenamento e que confira ao produto a proteção necessária.

Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica.

Rotulagem: O produto deve apresentar rotulagem contendo data de fabricação e/ou processamento e data de validade.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 12 (Normas Técnicas para Hortaliças – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
200 KG	200 KG	200 KG	200 KG	200 KG	1.000 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
12	2.500 DÚZIAS (dois mil e quinhentas dúzias)	DUZIAS	OVO DE GALINHA FRESCO. NOVO. QUALIDADE EXTRA.

Ovo de Galinha Novo. Fresco. Extra.

O produto deverá ser de **ÓTIMA QUALIDADE**, sem defeitos na casca, sem trincas e manchas. **O produto deverá estar limpo, fresco, grau de evolução completo do tamanho, de tamanho uniforme, com peso médio entre 50g a 60g cada unidade;**

Apresentação e conservação adequada, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo;

Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; a casca deve estar intacta e firme;

Não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;

Deverá estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;

Deverá estar livre de resíduos e de material tóxico;

Deverá estar isento de parasitos e larvas.

As caixas de transporte devem estar com padrão uniforme de peso/quantidade, limpas e em bom estado de conservação, devidamente identificadas com as especificações do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

O produto deverá estar acondicionado em cartelas adequadas com 30 unidades cada ou 2,5 dúzias cada cartela ou embalagens de 1 dúzia cada (12 unidades).

O produto deve apresentar rotulagem obrigatória conforme a Legislação Vigente.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a legislação vigente, selo de identificação no Ministério da Agricultura e S.I.F.

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
500 DÚZIAS	500 DÚZIAS	500 DÚZIAS	500 DÚZIAS	500 DÚZIAS	2.500 DÚZIAS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
13	800 KG (oitocentos quilos)	KG (quilos)	PALMITO - PUPUNHA IN NATURA NOVO. FRESCO. QUALIDADE EXTRA.

Palmito - Pupunha. Novo. Fresco. Extra.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra;

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto deve estar isento de umidade e material terroso.

O produto não deve apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

O produto deve estar limpo e devidamente acondicionado em embalagens plásticas atóxicas de no máximo 6 KG ou a combinar no ato do pedido. A embalagem do produto deve ser adequada às condições previstas de transporte e armazenamento e que confira ao produto a proteção necessária.

Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica.

Rotulagem: O produto deve apresentar rotulagem contendo data de fabricação e/ou processamento e data de validade.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com as Resoluções, Portarias e Instruções Normativas no que se refere a Legislação dos Padrões de Qualidade (Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
160 KG	160 KG	160 KG	160 KG	160 KG	800 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
14	1.600 MAÇOS (hum mil e seiscentos maços)	Maços/Pés Grandes	RÚCULA FRESCA. NOVA. QUALIDADE EXTRA.

Rúcula Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.

Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
320 MAÇOS	320 MAÇOS	320 MAÇOS	320 MAÇOS	320 MAÇOS	1.600 MAÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
15	3.000 MAÇOS (três mil maços)	Maços Grandes	CEBOLINHA VERDE. NOVA. QUALIDADE EXTRA.		
CEBOLINHA VERDE FRESCA EXTRA. SEM BULBO. LIMPA Hortaliça pertencente à família das cebolas. Sem Bulbo. As folhas devem medir: mínimo de 20 cm e máximo 40 cm de comprimento. O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições: Qualidade: Tipo VERDE EXTRA; ÓTIMA QUALIDADE. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio de no mínimo 200g cada unidade (maço ou pé). Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto pode ser acondicionado em maços (amarrados) de 200 g cada ou em caixas plásticas vazadas limpas, para transporte e armazenamento, contendo 25 maços cada totalizando 5 kg de produto limpo, pronto para o consumo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).					
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAL
600 MAÇOS OU 24 CAIXAS C/ 25 MAÇOS DE 200 G / CADA	600 MAÇOS OU 24 CAIXAS C/ 25 MAÇOS DE 200 G / CADA	600 MAÇOS OU 24 CAIXAS C/ 25 MAÇOS DE 200 G / CADA	600 MAÇOS OU 24 CAIXAS C/ 25 MAÇOS DE 200 G / CADA	600 MAÇOS OU 24 CAIXAS C/ 25 MAÇOS DE 200 G / CADA	3.000 MAÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
16	3.200 MAÇOS (três mil e duzentos maços)	Maços Grandes	SALSA / SALSINHA. NOVA. QUALIDADE EXTRA.		
SALSA / SALSINHA FRESCA EXTRA. LIMPA O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O caule (haste sem as folhas) deve medir de 12 cm a máximo de 15 cm de comprimento. Os caules devem apresentar grande quantidade de folhas. Deve atender as seguintes condições: Qualidade: Tipo EXTRA; ÓTIMA QUALIDADE. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio de no mínimo 100g cada unidade (maço ou pé). Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto pode ser acondicionado em maços (amarrados) de 100 g cada ou caixas plásticas vazadas limpas, para transporte e armazenamento, contendo 40 maços cada totalizando 4 kg de produto limpo, pronto para o consumo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).					
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAL
640 MAÇOS OU 16 CAIXAS C/ 40 MAÇOS DE 100 G / CADA	640 MAÇOS OU 16 CAIXAS C/ 40 MAÇOS DE 100 G / CADA	640 MAÇOS OU 16 CAIXAS C/ 40 MAÇOS DE 100 G / CADA	640 MAÇOS OU 16 CAIXAS C/ 40 MAÇOS DE 100 G / CADA	640 MAÇOS OU 16 CAIXAS C/ 40 MAÇOS DE 100 G / CADA	3.200 MAÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
17	1.000 KG (hum mil quilos)	KG (quilos)	COCO RALADO IN NATURA. PURO 100% COCO. CONGELADO.		
Coco Ralado IN NATURA sem Açúcar, Congelado. 1ª Qualidade. Pacotes de 1 kg a 10 kg. Produto Integral – 100% Coco. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (<i>Cocos nucifera</i>), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve apresentar grânulos de tamanho médio, cor branca, cheiro não rançoso, sabor não rançoso. Produto Congelado. A temperatura no ato da entrega deve ser de -10°C. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deve se apresentar ralado, tamanho médio (peneira 2), conforme as especificações da legislação vigente. Acondicionamento: O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, fechamento hermético, de 1 kg a 10 kg ou a combinar no ato do pedido. A embalagem do produto deve ser adequada às condições previstas de transporte e armazenamento e que confira ao produto a proteção necessária. Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: O produto deve apresentar rotulagem contendo data de fabricação e/ou processamento e data de validade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 29 (Normas Técnicas para Coco Ralado - Decreto 12.486 de 20/10/78) e Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.					
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA					
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	TOTAL
200 KG	200 KG	200 KG	200 KG	200 KG	1.000 KG

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE TODOS OS PRODUTOS

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

- QUALIDADE EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE.
- O produto deve ser novo e fresco.
- O produto deve apresentar grau de maturação adequado característico de cada espécie.
- O produto deve apresentar tamanho e cor uniforme.
- O produto deve apresentar sabor e aroma característicos de cada espécie.
- As folhas devem estar sempre limpas, verdes, de coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas.
- As frutas devem estar com grau de maturação conforme especificações do Centro de Alimentação Escolar no ato do pedido.
- As raízes e tubérculos devem estar limpas, sem-terra.
- O produto deve apresentar grau de maturação adequado que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.
- O produto deve ser colhido cuidadosamente e não estar golpeados ou danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa deve estar intacta e firme.
- O produto deve estar tenro, a parte externa sempre íntegra, limpa e brilhante, conforme cada espécie, sem defeitos, manchas e rachaduras.
- **O produto não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca.**
- O produto deverá estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.
- O produto deverá estar isento de parasitos e larvas.
- **O produto deverá estar isento de resíduos, materiais tóxicos e fertilizantes.**
- O produto deve apresentar pedúnculo conforme a característica de cada espécie.
- As caixas de transporte devem estar limpas e bom estado de conservação, com padrão de peso uniforme, devidamente identificada com as especificações do produto, conforme cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Os produtos que não corresponderem às especificações ou considerados irregulares serão devolvidos, e a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.
- Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 7:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, conforme determinação do Centro de Alimentação Escolar.
- **A entrega dos produtos será feita parceladamente de acordo com cronograma e local determinado pelo Setor de Alimentação Escolar (ponto a ponto).**

ENDEREÇOS PARA ENTREGA:

Escola Salete Aparecida Laude: Rua Lourival Alonso, 170 – Jd. das Acácias

Creche Rauf Nicolau Eid: Rua Amália Mestriner Magri, 610 – Jd. Canaã

Escola Moacyr de Freitas: Rua Tapuias, 743 – Jd. São Vicente

Creche Maria Virginia Correa de Godoy – Rua Urupês, 791 – Jd. Simpatia

Creche Julia Gabriel Eid – Rua Nicolau Longhi, 428 – Jd. Popular

Emei Antonia Sartorão Boschezzi – Unidade II – Rua Julio Cotrim, 934 - Centro

Cozinha Piloto: Rua Bernardino Gerra, 96 – Vila Patti

- Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados conforme a determinação para cada item. As embalagens devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.
- Todos os gêneros alimentícios devem estar com suas especificações, condições de fabricação e qualidade conforme o Decreto nº. 12.486, de 20 de outubro de 1978 que " Aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas" conforme as NTAs correspondentes a cada gênero alimentício.
- Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Todos os produtos devem estar com suas características em conformidade com as normas de classificação do Programa Brasileiro para Modernização da Horticultura.
- **Todo o processo de aquisição e fornecimento dos produtos provenientes da Agricultura Familiar devem estar em conformidade com a Resolução FNDE/CD no. 26 de 17 de junho de 2013:**
- **"A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE PRIORIZA NA CHAMADA PÚBLICA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, PODENDO ASSIM SEREM ACRESCIDOS NOS PREÇOS ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS, CONFORME LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (§ 2º, ART. 29)."**

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários,

Dra. Eveline Andréia Sígoli
Nutricionista – CRN 17299 – S.P.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha nº 2017/0363

Unidade 021103 Diretoria de Educação e Cultura

Funcional 12.306.0034.2034.0000 Manutenção da Alimentação Escolar

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que se sugere a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE - (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - (NOME COMPLETO)

4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

4.1. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, como condição de habilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da **DAP principal** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), **ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante, ***emitido nos últimos 60 dias***;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) ***Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.***

4.2. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal/Produtor Individual

4.2.1. O **Grupo Informal/individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, como condição de habilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da **DAP principal** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou **extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante, ***emitidos nos últimos 60 dias***;
- c) ***Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.***

4.3. Por se tratar de Chamada Pública, os documentos de natureza **declaratória** exigidos dos Grupos formais/informais/individuais, poderão ser objeto de saneamento pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4. Serão inabilitados os Grupos/Produtores que não atenderem as condições de habilitação previstas neste edital.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 02)

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços a serem pagos pelo Município de Novo Horizonte não poderão ser superiores àqueles constantes do Anexo II deste Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. A Diretoria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar poderá, a qualquer tempo, em vista dos resultados de inspeção visual, controlar periodicamente a qualidade dos produtos, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente conforme pedidos, descarregados nos locais indicados pelo Centro Municipal de Alimentação Escolar, no horário das 7h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, conforme Cronograma de Entrega constante do edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento efetivo dos produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.2.2. A partir do 5º (quinto) dia de atraso injustificado, entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou através do site www.novohorizonte.sp.gov.br, bem como nos demais endereços citados neste instrumento.

11.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o §1º do Art. 29 da Resolução nº 26/2013 FNDE, consoante pesquisa de preços no âmbito local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Decreto 5.996 de 20 de dezembro de 2006 (PGPAF), site: <http://www.mda.gov.br>;

11.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País, conforme estabelecido no art. 25, da Resolução nº 26/2013 FNDE, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#).

11.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, conforme disposto no art. 32 da Resolução nº 26/2013, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#);

11.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V deste Edital.

11.8. O projeto de venda que apresentar **produtos orgânicos**, com **devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003**, poderão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o § 4º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#).

12. DOS ANEXOS:

- Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo II – Parâmetro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Os atos relativos às decisões, relativas aos documentos de habilitação e das propostas serão publicados na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.novohorizonte.sp.gov.br.

13.2 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.4. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 - Centro, ou através do telefone (17) 3543-9015.

13.5. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

13.6. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº. 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº. 26/2013, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#) submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

13.7. A critério da Prefeitura, a presente Chamada Pública poderá ser:

13.7.1. adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

13.7.2. revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.7.3. anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Novo Horizonte- SP, 23 de junho de 2017.

DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora: *(Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
1						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II – PARÂMETRO DE PREÇOS

PREVISÃO DE ORÇAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL 5 MESES	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA MADURA PARA DOCE	KG	200 KG	1.000 KG	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
02	ABOBRINHA MENINA	KG	320 KG	1.600 KG	R\$ 3,77	R\$ 6.032,00
03	ALFACE FRESCA	MAÇO GRANDE 500 A 600G	2.000 MAÇOS GRANDES	10.000 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00
04	BERINJELA NOVA	KG	160 KG	960 KG	R\$ 2,79	R\$ 2.678,40
05	COUVE FOLHA FRESCA	MAÇO GRANDE 500 A 600 G	600 MAÇOS GRANDES	3.000 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
06	HORTELÃ FRESCA	MAÇO GRANDE 500 A 600 G	100 MAÇOS GRANDES	500 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
07	LARANJA PERA RIO NOVA	CAIXAS C/ 130 UNID.	100 CAIXAS C/ 130 UNIDADES	500 CAIXAS C/ 130 UNID.	R\$ 32,82	R\$ 16.410,00
08	LIMÃO TAHIT NOVO GRAUDO	KG	100 KG	500 KG	R\$ 1,84	R\$ 920,00
09	MANDIOCA DESCASCADA	KG	800 KG	4.000 KG	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
10	MEL DE ABELHA 100% PURO	KG (SACHÊ DE 10 G)	140 KG	700 KG	R\$ 26,47	R\$ 18.529,00
11	MILHO VERDE NA ESPIGA SEM PALHA	KG	200 KG	1.000 KG	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
12	OVOS GALINHA EXTRA GRANDE	DÚZIA	500 DÚZIAS	2.500 DÚZIAS	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00
13	PALMITO PUPUNHA LIMPO	KG	160 KG	800 KG	R\$ 21,97	R\$ 17.576,00
14	RÚCULA FRESCA	MAÇO GRANDE 500 A 600 G	320 MAÇOS GRANDES	1.600 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,16	R\$ 5.056,00
15	CEBOLINHA	MAÇO DE 200 G	600 MAÇOS	3.000 MAÇOS	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
16	SALSINHA	MAÇO DE 100 G	640 MAÇOS	3.200 MAÇOS	R\$ 3,16	R\$ 10.112,00
17	COCO RALADO IN NATURA CONGELADO 100% COCO	KG	200 KG	600 KG	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
TOTAL 1						R\$ 180.138,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº. 45.152.139/0001-99, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do (s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total (*)
Totais				

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CMAE.

_____, _____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____
PROCESSO Nº. ____/____
CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, com sede à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185 - Centro, Novo Horizonte, inscrito no CNPJ sob n.º. 45.152.139/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr. _____, portador do RG n.º. _____, inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º. _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º. ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º. ____/____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), (ATR. 32 DA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, com as alterações dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC), por DAP Familiar /ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 05 (cinco) meses a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Centro Municipal de Alimentação Escolar, no horário das 7h00 às 9h00, em dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º. ____/____ e Cronograma de entrega constante do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.2.2 - A partir do 5º (quinto) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CMAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. ___/___, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. ___/___ e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Novo Horizonte para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. 2.